



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.732 /

"APROVA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS QUADROS DE PESSOAL CELETISTA E ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Tabelas anexas referentes aos Quadros de Pessoal Celetista (Cargos Operacionais e Administrativos, Quadros I e II do Magistério Público Municipal) e de Pessoal Estatutário, incluindo os Cargos de Direção e Assessoramento Superiores.

ART. 2º - Para efeito de cálculo dos vencimentos constantes das Tabelas anexas, as frações em centavos foram arredondadas.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme dispositivos constantes do ART. 1º da Lei nº 4.007, de 15 de junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JUNHO DE 1987 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

CARGOS ADMINISTRATIVOS

(Lei nº 3962 de 27/02/87 - Anexo II)

GRUPOS	SALÁRIO INICIAL	SALÁRIO TETO
I	2.250,00	2.654,00
II	2.654,00	2.730,00
III	2.730,00	3.030,00
IV	3.030,00	3.494,00
V	3.494,00	4.237,00
VI	4.237,00	5.177,00
VII	5.177,00	6.318,00
VIII	6.318,00	7.560,00
IX	7.560,00	8.288,00
X	8.288,00	9.750,00
XI	9.750,00	14.174,00

Vigência: 01/06/87



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

CARGOS ADMINISTRATIVOS

(Lei nº 3962 de 27/02/87-Anexo II)

GRUPOS	SALÁRIO INICIAL	SALÁRIO TETO
I	2.437,00	2.876,00
II	2.876,00	2.957,00
III	2.957,00	3.282,00
IV	3.282,00	3.786,00
V	3.786,00	4.590,00
VI	4.590,00	5.608,00
VII	5.608,00	6.844,00
VIII	6.844,00	8.190,00
IX	8.190,00	8.979,00
X	8.979,00	10.562,00
XI	10.562,00	15.356,00

Vigência: 01/07/87



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cz. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

CARGOS ADMINISTRATIVOS

(Lei nº 3962 de 27/02/87-Anexo II)

GRUPOS	SALÁRIO INICIAL	SALÁRIO TETO
I	2.625,00	3.097,00
II	3.097,00	3.185,00
III	3.185,00	3.535,00
IV	3.535,00	4.077,00
V	4.077,00	4.943,00
VI	4.943,00	6.040,00
VII	6.040,00	7.371,00
VIII	7.371,00	8.820,00
IX	8.820,00	9.670,00
X	9.670,00	11.375,00
XI	11.375,00	16.537,00

Vigência: 01/08/87.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

CARGOS OPERACIONAIS

(Lei nº 3962 de 27/02/87 - Anexo II)

GRUPOS	SALÁRIO INICIAL	SALÁRIO TETO
I	2.250,00	2.654,00
II	2.654,00	2.850,00
III	2.850,00	3.071,00
IV	3.071,00	3.554,00
V	3.554,00	3.750,00
VI	3.750,00	4.310,00
VII	4.310,00	4.957,00
VIII	4.957,00	5.701,00
IX	5.701,00	6.557,00

Vigência: 01/06/87.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

CARGOS OPERACIONAIS

(Lei nº 3962 de 27/02/87-Anexo II)

GRUPOS	SALÁRIO INICIAL	SALÁRIO TETO
I	2.437,00	2.876,00
II	2.876,00	3.087,00
III	3.087,00	3.327,00
IV	3.327,00	3.851,00
V	3.851,00	4.062,00
VI	4.062,00	4.670,00
VII	4.670,00	5.370,00
VIII	5.370,00	6.176,00
IX	6.176,00	7.103,00

Vigência: 01/07/87.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

CARGOS OPERACIONAIS

(Lei nº 3962 de 27/02/87 - Anexo II)

GRUPOS	SALÁRIO INICIAL	SALÁRIO TETO
I	2.625,00	3.097,00
II	3.097,00	3.325,00
III	3.325,00	3.583,00
IV	3.583,00	4.147,00
V	4.147,00	4.375,00
VI	4.375,00	5.029,00
VII	5.029,00	5.783,00
VIII	5.783,00	6.651,00
IX	6.651,00	7.650,00

Vigência: 01/08/87.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Lei nº 3.585 de 18/10/84

CLASSES	VENCIMENTOS
01	6.114,00
02	6.584,00
03	7.056,00
04	7.525,00
05	7.997,00
06	8.467,00
07	8.939,00
08	9.409,00
09	9.881,00
10	10.350,00
11	10.790,00
12	11.222,00
13	11.654,00
14	12.085,00
15	12.517,00
16	12.948,00
17	13.380,00
18	13.812,00
19	14.243,00
20	14.675,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Lei nº 3.585 de 18/10/84

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG - 1	3.311,00
FG - 2	2.798,00
FG - 3	2.286,00
FG - 4	1.775,00
FG - 5	1.262,00
FG - 6	746,00

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

<u>SECRETÁRIO MUNICIPAL</u>	30.356,00
-----------------------------	-----------

Vigência: 01/06/87.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Lei nº 3.585 de 18/10/84

CLASSES	VENCIMENTOS
01	6.623,00
02	7.133,00
03	7.644,00
04	8.152,00
05	8.663,00
06	9.173,00
07	9.684,00
08	10.193,00
09	10.704,00
10	11.212,00
11	11.690,00
12	12.158,00
13	12.626,00
14	13.092,00
15	13.560,00
16	14.027,00
17	14.495,00
18	14.963,00
19	15.430,00
20	15.898,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Lei nº 3.585 de 18/10/84

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG - 1	3.587,00
FG - 2	3.032,00
FG - 3	2.476,00
FG - 4	1.923,00
FG - 5	1.368,00
FG - 6	809,00

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

<u>SECRETÁRIO MUNICIPAL</u>	32.886,00
-----------------------------	-----------

Vigência: 01/07/87.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Lei nº 3.585 de 18/10/84

CLASSES	VENCIMENTOS
01	7.133,00
02	7.682,00
03	8.232,00
04	8.779,00
05	9.330,00
06	9.878,00
07	10.429,00
08	10.977,00
09	11.528,00
10	12.075,00
11	12.589,00
12	13.093,00
13	13.597,00
14	14.099,00
15	14.603,00
16	15.106,00
17	15.610,00
18	16.114,00
19	16.617,00
20	17.121,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Lei nº 3.585 de 18/10/84

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG - 1	3.863,00
FG - 2	3.265,00
FG - 3	2.667,00
FG - 4	2.071,00
FG - 5	1.473,00
FG - 6	871,00

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

<u>SECRETÁRIO MUNICIPAL</u>	35.416,00
-----------------------------	-----------

Vigência: 01/08/87.

ESTRUTURA SALARIAL

QUADROS I e II DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

(Lei nº 3.704/85 e 3.809/85 - Anexo II)

GRAU REF.	A	B	C	D	E
01	3.619,00	3.982,00	4.380,00	4.818,00	5.299,00
02	3.800,00	4.181,00	4.598,00	5.059,00	5.564,00
03	3.990,00	4.390,00	4.829,00	5.312,00	5.843,00
04	4.189,00	4.609,00	5.070,00	5.578,00	6.134,00
05	4.399,00	4.840,00	5.323,00	5.856,00	6.442,00
06	4.619,00	5.082,00	5.590,00	6.149,00	6.763,00
07	4.849,00	5.336,00	5.869,00	6.456,00	7.102,00
08	5.092,00	5.603,00	6.163,00	6.779,00	7.457,00
09	5.346,00	5.882,00	6.472,00	7.117,00	7.830,00
10	5.614,00	6.176,00	6.796,00	7.474,00	8.221,00
11	5.894,00	6.485,00	7.135,00	7.847,00	8.633,00
12	6.190,00	6.809,00	7.492,00	8.239,00	9.065,00
13	6.499,00	7.150,00	7.866,00	8.651,00	9.518,00
14	6.824,00	7.507,00	8.260,00	9.083,00	9.995,00
15	7.165,00	7.883,00	8.672,00	9.536,00	10.494,00
16	7.524,00	8.276,00	9.106,00	10.013,00	11.018,00
17	7.900,00	8.690,00	9.560,00	10.513,00	11.569,00
18	8.294,00	9.125,00	10.038,00	11.039,00	12.148,00
19	8.710,00	9.581,00	10.540,00	11.591,00	12.755,00
20	9.145,00	10.060,00	11.066,00	12.170,00	13.392,00
21	9.602,00	10.562,00	11.620,00	12.779,00	14.062,00
22	10.082,00	11.090,00	12.200,00	13.417,00	14.765,00
23	10.586,00	11.645,00	12.810,00	14.088,00	15.503,00
24	11.116,00	12.227,00	13.451,00	14.792,00	16.278,00
25	11.671,00	12.838,00	14.123,00	15.532,00	17.092,00
26	12.254,00	13.480,00	14.828,00	16.308,00	17.946,00

ESTRUTURA SALARIAL

QUADROS I e II DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

(Leis nº 3.704/85 e 3.809/85 - Anexo II)

GRAU REF.	A	B	C	D	E
01	3.921,00	4.313,00	4.745,00	5.219,00	5.741,00
02	4.117,00	4.529,00	4.982,00	5.481,00	6.028,00
03	4.322,00	4.755,00	5.231,00	5.755,00	6.330,00
04	4.538,00	4.993,00	5.492,00	6.042,00	6.646,00
05	4.766,00	5.243,00	5.767,00	6.344,00	6.978,00
06	5.004,00	5.505,00	6.055,00	6.661,00	7.327,00
07	5.253,00	5.781,00	6.358,00	6.994,00	7.693,00
08	5.516,00	6.070,00	6.677,00	7.344,00	8.078,00
09	5.791,00	6.373,00	7.011,00	7.710,00	8.482,00
10	6.081,00	6.691,00	7.362,00	8.096,00	8.906,00
11	6.386,00	7.025,00	7.730,00	8.501,00	9.352,00
12	6.705,00	7.376,00	8.116,00	8.926,00	9.820,00
13	7.041,00	7.745,00	8.521,00	9.372,00	10.312,00
14	7.393,00	8.133,00	8.948,00	9.840,00	10.828,00
15	7.762,00	8.540,00	9.395,00	10.331,00	11.368,00
16	8.151,00	8.966,00	9.864,00	10.847,00	11.937,00
17	8.558,00	9.415,00	10.357,00	11.389,00	12.533,00
18	8.986,00	9.885,00	10.874,00	11.959,00	13.160,00
19	9.435,00	10.379,00	11.418,00	12.557,00	13.818,00
20	9.907,00	10.898,00	11.989,00	13.185,00	14.508,00
21	10.403,00	11.443,00	12.588,00	13.844,00	15.233,00
22	10.923,00	12.015,00	13.217,00	14.535,00	15.995,00
23	11.469,00	12.615,00	13.877,00	15.262,00	16.795,00
24	12.042,00	13.246,00	14.572,00	16.025,00	17.634,00
25	12.644,00	13.907,00	15.300,00	16.826,00	18.516,00
26	13.276,00	14.603,00	16.064,00	17.667,00	19.441,00

Vigência: 01/07/87.

ESTRUTURA SALARIAL

QUADROS I e II DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

(Lei nº 3.704/85 e 3.809/85 - Anexo II)

GRAU REF.	A	B	C	D	E
01	4.222,00	4.645,00	5.110,00	5.621,00	6.182,00
02	4.434,00	4.878,00	5.365,00	5.902,00	6.492,00
03	4.655,00	5.121,00	5.634,00	6.198,00	6.817,00
04	4.887,00	5.377,00	5.915,00	6.507,00	7.157,00
05	5.132,00	5.646,00	6.210,00	6.832,00	7.515,00
06	5.389,00	5.929,00	6.521,00	7.174,00	7.890,00
07	5.657,00	6.226,00	6.847,00	7.532,00	8.285,00
08	5.940,00	6.537,00	7.190,00	7.909,00	8.700,00
09	6.237,00	6.863,00	7.550,00	8.303,00	9.135,00
10	6.549,00	7.206,00	7.928,00	8.719,00	9.591,00
11	6.877,00	7.566,00	8.324,00	9.155,00	10.072,00
12	7.221,00	7.944,00	8.740,00	9.612,00	10.576,00
13	7.582,00	8.341,00	9.177,00	10.093,00	11.105,00
14	7.962,00	8.758,00	9.636,00	10.597,00	11.661,00
15	8.359,00	9.197,00	10.118,00	11.126,00	12.243,00
16	8.778,00	9.656,00	10.623,00	11.682,00	12.855,00
17	9.216,00	10.139,00	11.154,00	12.265,00	13.497,00
18	9.677,00	10.646,00	11.711,00	12.879,00	14.172,00
19	10.161,00	11.178,00	12.296,00	13.523,00	14.881,00
20	10.669,00	11.736,00	12.911,00	14.199,00	15.624,00
21	11.203,00	12.323,00	13.556,00	14.909,00	16.405,00
22	11.763,00	12.939,00	14.234,00	15.653,00	17.226,00
23	12.351,00	13.586,00	14.945,00	16.436,00	18.087,00
24	12.968,00	14.265,00	15.693,00	17.258,00	18.991,00
25	13.616,00	14.977,00	16.477,00	18.120,00	19.940,00
26	14.297,00	15.726,00	17.300,00	19.026,00	20.937,00